

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Timon - (MA), 25 de Agosto de 2023

Ofício Nº 046/2023 - CPL

ASSUNTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA CONTÁBIL, COM EXAME DO SISTEMA PESSOAL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E LEGAL REFERENTE AO ANO DE 2022.

Senhor (a) Presidente da Câmara,

Solicito que autorize a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Timon, que tome todas as providências necessária para contratar serviços de Auditoria Contábil, com exame do sistema pessoal, financeiro, patrimonial e legal, para este órgão, conforme a Lei 8.666/93, para o exercício financeiro de 2023.

De tal maneira, solicita-se a contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a situação particularizada que exige elevado grau de expertise profissional, de relevante interesse para este órgão público, sendo necessária a contratação de consultoria específica para o patrocínio das respectivas causas.

Solicitamos também, informação sobre a dotação orçamentaria.

Sem mais para o momento,

**Francisco das Chagas Silva
Diretor Geral da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Timon - (MA), 30 de agosto de 2023

Ofício nº 048/2023 - CPL

DA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA CONTÁBIL, COM EXAME DO SISTEMA PESSOAL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E LEGAL REFERENTE AO ANO DE 2022.

Ao Presidente da CPL,

Conforme ofício encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida, para providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93.

Informo, ainda, que o pagamento será com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral da Câmara, para o exercício financeiro de 2023,

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.10082.025-0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento,

IZAEL CARVALHO NUNES
DIRETOR FINANCEIRO

Considerando a necessidade na contratação dos serviços acima discriminados, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis.

VISTO POR:

CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



PORTARIA

Portaria Nº 001/2023-GP/CMT Timon (MA), 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Designar nos termos do Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1827, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016, o senhor **Francisco das Chagas Silva**, RG. 073069632020-4 SSP-MA, CPF. 181.675.353-04, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC-01, da Câmara Municipal de Timon, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Portaria Nº 002/2023-GP/CMT Timon (MA), 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor **Francisco das Chagas Silva**, no exercício do Cargo em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC-01, da Câmara Municipal de Timon, para firmar o termo de publicação dos Atos deste Poder Legislativo, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Portaria Nº 003/2023-GP/CMT Timon (MA), 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 15, Inciso II da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon*) c/c o Art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1827, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016, o senhor **Wellington Fernando Cantoarito**, RG-2.097.216-SSP-PI, CPF. 934.684.583-04, para exercer o Cargo de provimento em comissão de Diretor Legislativo, Símbolo CC-01-A, da Câmara Municipal de Timon, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Portaria Nº 004/2023-GP/CMT Timon (MA), 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear nos termos do Art. 15, Inciso II e seguintes pertinentes da Lei nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon*), Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1827, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016, o senhor **Izael Carvalho Nunes**, RG. 5015822- SSP-PI, CPF. 039.740.273-27, para exercer o Cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo CC-01-A da Câmara Municipal de Timon, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Portaria Nº 005/2023-GP/CMT Timon (MA), 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 15, Inciso II da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon*) c/c o Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de

2008, alterada através da Lei Municipal nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1827, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016, o senhor **Eduardo do Nascimento Santos**, inscrito no RG nº 2271914-SSP-PI e no CPF nº 029.405.933-45, OAB/PI 9419, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Diretor Jurídico, símbolo CC-01-A, da Câmara Municipal de Timon, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Portaria Nº 006/2023-GP/CMT Timon (MA), 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Designar nos termos do Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1827, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016, a servidora **Indilara Soares Batista**, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Diretor de Recursos Humanos, símbolo CC-01-A da Câmara Municipal de Timon, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.01.02 19:31:29
-03'00'



PORTARIA

Portaria nº 159/2023- GP/CMT Timon (MA), 08 de maio de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear nos termos do Art. 6º, XVI. e Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, os servidores **Francisco das Chagas Nery Netto**, matrícula nº 10852023, cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, **Francisco das Neves de Sousa**, matrícula nº 10262023, cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência, **Francisco Manoel da Silva Lopes**, matrícula nº 571994, cargo efetivo Eletricista, para sob a Presidência do primeiro e secretariado pela segunda para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Timon.
Designar, ainda o servidor, **Francisca das Chagas da Silva Sousa**, matrícula nº 551994 cargo efetivo Digitador, para na ausência de qualquer dos membros titulares, atuarem como vogais.

Portaria nº 160/2023- GP/CMT Timon (MA), 08 de maio de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a exigência da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Francisco das Chagas Nery Netto**, matrícula nº 10852023, cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, para a função de **PREGOEIRO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE TIMON** e sua Equipe de Apoio, os (as) Senhores (a): **Francisco das Neves de Sousa**, matrícula nº 10262023, cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência, **Francisco Manoel da Silva Lopes**, matrícula nº 571994, cargo efetivo Eletricista

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02.05.2023.

Portaria Nº 162/2023-GP/CMT Timon (MA), 10 de maio de 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Timon-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Timon, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Timon-MA.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 30 dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023 e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput continuarão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, inclusive eventuais aditivos contratuais.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às contratações direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência, ~~por prazo indeterminado~~, como os serviços essenciais de energia elétrica, água e esgoto, ~~deverão ser extintos até 30 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/2021.~~

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, ~~deverão ser extintos até 30 de dezembro de 2023.~~

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 164/2023-GP/CMT Timon (MA), 11 de maio de 2023.

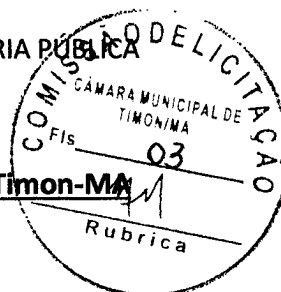
O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012, de 06 de novembro de 1991. Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder, ao Senhor Juarez Julio de Morias Silva Filho, Vereador desta Câmara, nos termos do Art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 1783, de 27 de julho de 2012, o valor correspondente a 02 (duas) diárias, para despesas de viagem para Brasília-DF, nos dias 16/05/2023 e 17/05/2023, para tratar de assuntos parlamentares.



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.05.11 17:25:29 -03'00'

**Proposta de Serviços de Auditoria e na Câmara Municipal de Timon-MA****I - Execução do Serviço**

- Elaboração do Programa de auditoria;
- Auditoria de Campo, com exame dos sistemas Pessoal, Financeiro, Patrimonial e Legal;
- Revisão e Correção de Pagamentos Pessoais Diversos:
 - Ajuda de Custo
 - Insalubridade
 - Gratificações
 - Horas extras e noturnas
 - Outras
- Medidas a serem tomadas:
- Contingenciamento e Repressão de pagamentos indevidos
- Controle de Servidores quanto ao Acúmulo Ilegal de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Promoção de Sindicâncias e Adequação a LRF.

II – Quadro dos valores previstos para um exercício financeiro

ATIVIDADES	VALOR MÊS AUDITADO (R\$)	VALOR TOTAL ANO (R\$)*
Auditoria de campo, exame dos pontos levantados, revisão dos exames e elaboração do relatório	3.500,00	42.000,00

* No total dos honorários está incluído hospedagem, alimentação, traslado, papéis de trabalho.

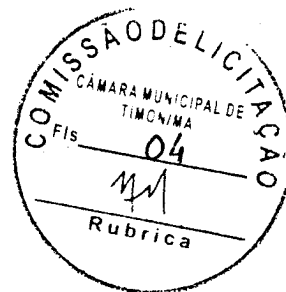
Obs.: Caso o contratante deseje a Auditoria em mais de um exercício, os demais anos (exercícios) analisados serão reduzidos em trinta por cento do valor estipulado acima, ou seja, cada ano analisado a mais ficará estipulado em R\$ 29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais). Nesse caso serão prorrogados os prazos dos trabalhos de auditoria. O serviço é referente ao ano calendário de 2022.

Teresina, 03 de agosto de 2023.


Ivaney Menezes Cavalcante Barros

Auditor CRC – 6675/O-4

CURRICULUM VITAE



IVANEY MENEZES CAVALCANTE BARROS

AGO/2023



1.DADOS PESSOAIS

- 1.1. NOME:** Ivaney Menezes Cavalcante Barros
1.2. NATURALIDADE: Piauiense
1.3. NACIONALIDADE: Brasileiro
1.4. LOCAL E DATA DE NASCIMENTO: Teresina- PI 20/03/74
1.5. ESTADO CIVIL: Casado
1.6. ENDEREÇO: Rua João Emílio Falcão, 1232, Fátima - Teresina-PI, CEP 64049-480
FONE: (86) 9422-0285/3232-5376

2.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. CARTEIRA DE IDENTIDADE:** Nº 1.154.226/PI
2.2. CPF: Nº 693.191.113-91
2.3. CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTADOR: Nº 6675/04

3.ESCOLARIDADE

3.1.GRADUAÇÃO:

- * Bacharel em Ciências Contábeis - Universidade Federal do Piauí
- * Bacharel em Direito – ICF- Instituto Camillo Filho

3.2. PÓS GRADUAÇÃO:

- * Especialização em Auditoria - Universidade Federal do Piauí
- * Especialização em Controles da Administração Pública - CEUT

4.CURSOS E SEMINÁRIOS

- 4.1. CURSO:** Auditoria Governamental e Obras Públicas
PERÍODO: 05 a 11/06/1997
CARGA HORÁRIA: 30 horas/aula
- 4.2. CURSO:** Administração Financeira e Orçamentária,
Contabilidade e Auditoria no Setor Público
PERÍODO: de 15/10 a 28/11/1998
CARGA HORÁRIA: 90 horas/aula
- 4.3. CURSO:** Qualidade na Gestão Pública
PERÍODO: 1,2 e 3 de dezembro de 1998
CARGA HORÁRIA: 15 horas/aula



4.4. SEMINÁRIO: FUNDEF – Sua aplicação e operacionalização

PERÍODO: 04 a 06/08/99

CARGA HORÁRIA: 18 horas/aula

4.5. CURSO: Aplicação dos Recursos do SUS

PERÍODO: 21 e 22 de maio de 2002

CARGA HORÁRIA: 16 horas/aula

4.6. CURSO MINISTRADO: Análise das Contas Municipais

PERÍODO: 17/03 a 23/04 de 2003

CARGA HORÁRIA: 40 horas/aula

5. FUNÇÕES EXERCIDAS

5.1. Nomeado para o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí em abril de 1996, tendo saído em setembro de 2008; trabalhando na fiscalização contábil, financeira, patrimonial e orçamentária de municípios, secretarias, fundos e câmaras municipais. Consistindo na análise documental de:

- Prazos de entrega dos documentos de acordo com a lei 101- LRF(lei de responsabilidade fiscal) e Resolução 1.605/07 TCE;
- Empenhos, verificação da data (se a posteriori), valor (necessidade de licitação ou não), fonte de recurso, classificação de acordo com a lei 4.320, suporte orçamentário e idoneidade do credor junto à fazenda estadual;
- Recibos, verificando a data, valor, assinaturas e descontos de impostos e/ou taxas;
- Notas fiscais, verificando data, valor, autenticidade da mesma;
- Folhas de pagamento, verificando os descontos, acréscimos, valor bruto e líquido;
- Planejamento orçamentário, verificando PPL (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA(Lei Orçamentária Anual), conformidade dos três com a lei 101-LRF; fixação da receita e autorização da despesa; suplementação orçamentária (decretos);
- Análise dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, conformidade dos três;
- Contas bancárias, verificando as entradas(receitas) e os cheques emitidos(com fundo ou não);
- Inspeções in loco, verificando o patrimônio(tombamento, localização, estado de conservação), estoque(armazenamento, controle de entrada e saída, validade, necessidade);
- Elaboração de relatório das contas anuais e, havendo inspeção, um relatório da mesma, para uma posterior votação pelo plenário do TCE.

5.2. Controlador Geral do Município de Parnarama-MA desde 2017.

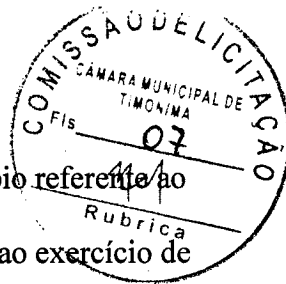
5.3. Auditoria realizada no município de Cristalândia do Piauí referente ao período de junho de 2006 a setembro de 2008.

5.4. Auditoria realizada no município de São Gonçalo do Gurguéia referente ao período de janeiro de 2007 a dezembro de 2008.

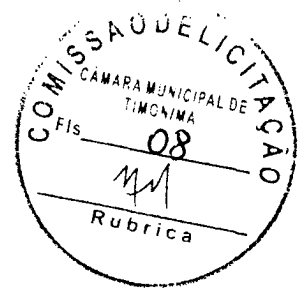
5.5. Auditoria realizada no município de Parnaíba referente ao período de janeiro de 2007 a dezembro de 2008.

5.6. Auditoria realizada no município de Pau D'Arco do Piauí referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010.

5.7. Auditoria realizada no município de Codó-MA em unidades gestoras do FNDE/PDDE referente ao exercício de 2010.



- 5.8. Auditoria realizada no município de Amarante-PI nas contas do município referente ao exercício de 2016.
- 5.9. Auditoria no Fundo de Previdência do Município de Altos-PI, referente ao exercício de 2019.
- 5.10. Auditoria realizada no município de São Raimundo Nonato-PI nas contas do município referente aos exercícios de 2019/2020.
- 5.11. Auditoria realizada no município de Palmeirais nas contas do município referente aos exercícios de 2021/2022 e 2023.
- 5.12. Consultoria de Gestão Pública realizada no município de Palmeirais nos exercícios de 2021, 2022 e 2023.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Timon - (MA), 29 de agosto de 2023

Ofício nº 047/2023 - CPL

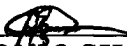
**DO: GABINETE DO PRESIDENTE
PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**ASSUNTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA
CONTÁBIL, COM EXAME DO SISTEMA PESSOAL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL
E LEGAL REFERENTE AO ANO DE 2022.**

Senhor Diretor,

Ante a solicitação, para que a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Timon - MA, tome todas as providências necessária para contratar **AUDITORIA CONTÁBIL, COM EXAME DO SISTEMA PESSOAL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E LEGAL**, referente ao ano de 2022, para este órgão, conforme a Lei 8.666/93, para o exercício financeiro de 2023, solicito informação acerca da dotação orçamentaria para essa despesa.

Sem mais para o momento,

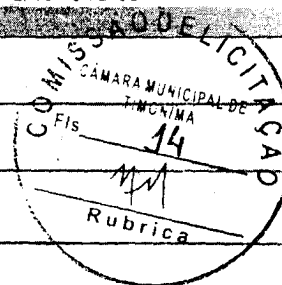


CELSON ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IVANEY MENEZES CAVALCANTE BARROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSÉ CAVALCANTE BARROS		(mãe) LEONÍLIA MENEZES BARROS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1974	IDENTIDADE número 1154226	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF (número) 693.191.113-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ARTUR SOARES FEITOSA			NÚMERO 1443
COMPLEMENTO XXXXXXXXXX	BAIRRO / DISTRITO ININGA	CEP 64.049-840	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Atlas de Junta Comercial) PI
MUNICÍPIO TERESINA			UF PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PIAUÍ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SÃO RAIMUNDO			NÚMERO 1805
COMPLEMENTO XXXXXXXXXX	BAIRRO / DISTRITO CRISTO REI	CEP 64.015-465	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Atlas de Junta Comercial) PI
MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ivaneycbarros@gmail.com

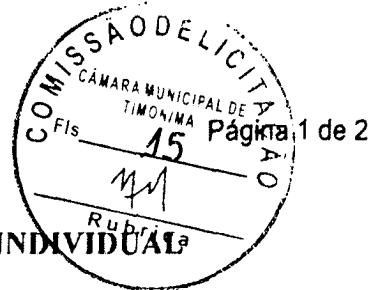
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) 20.000,00		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920602 Atividades secundárias 6920601 XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXXXX	UF XX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
I. M. C. Barros Auditoria Contábil

DATA DA ASSINATURA
20/03/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Ivaney Menezes Cavalcante Barros

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>16.08.12</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2012 SOB Nº: 22101035002 Protocolo: 12/011481-0, DE 20/04/2012 I M C BARROS AUDITORIA CONTABIL JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETARIO-GERAL
---	---



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (UM) DA EMPRESA INDIVIDUAL
“ I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL”.

Pelo presente instrumento particular, Ivaney Menezes Cavalcante Barros, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1974, portador da CNH 00646547878 DETRAN -PI e CPF 693.191.113-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Teresina-PI, na Rua Artur Soares Feitosa, 1443, Bairro Ininga, CEP 64049-840, empresário registrado na junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22101035002, datado de 16/05/2012, CNPJ: 15.544.830/0001-57, sob o nome empresarial I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL, com sede nesta cidade de Teresina- PI, Avenida São Raimundo, 1805, Bairro Cristo Rei, CEP: 64015-465.

Resolve, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Alteração De Nome Empresarial: A sociedade que tem por nome empresarial/ título do estabelecimento (nome fantasia): I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL. Passa a partir desta data a ter o seguinte nome empresarial/ título do estabelecimento (nome fantasia): I M C BARROS.

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Alteração Do Objeto Social: A sociedade que tem por objeto social: **69.20.6-04** – Atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária e **69.20.6-01** - Atividade de contabilidade. Passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **85.99.6-04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **82.30.0-01** – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; **69.20.6-01** - Atividade de contabilidade e **69.20.6-04** – Atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica alterado o endereço para Avenida São Raimundo, 1805, Sala B, Bairro Cristo Rei, Município Teresina- PI, CEP 64.015-465.

CLÁUSULA QUARTA- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Teresina-PI, 17 de junho de 2020.

IVANEY MENEZES CAVALCANTE BARROS
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I M C BARROS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
69319111391	IVANEY MENEZES CAVALCANTE BARROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2020 18:45 SOB N° 20200246461.
PROTOCOLO: 200246461 DE 24/07/2020 14:24.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003229726. NIRE: 22101035002.
I M C BARROS

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 27/07/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1154226

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18/09/2020

NOME

IVANEY MENEZES CAVALCANTE BARROS

FILIAÇÃO

**LEONÍLIA MENEZES BARROS
JOSÉ CAVALCANTE BARROS**

NATURALIDADE

TERESINA - PI

DATA DE NASCIMENTO

20/03/1974

DOC. ORIGEM

**CERT. CASAMENTO 9531 L 22 F 85
EXP. TERESINA - PI 31/03/2011**

CPF

693.191.113-91



Juarez Gonçalves de Carvalho

Perito Criminal

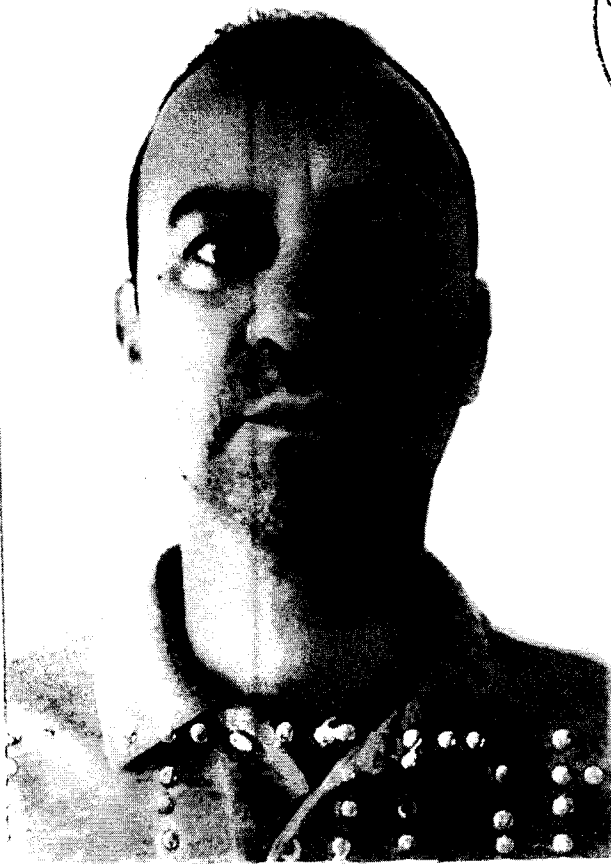
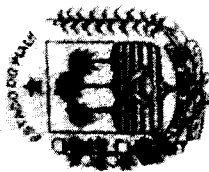
ASSINATURA DO DIRETOR



LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

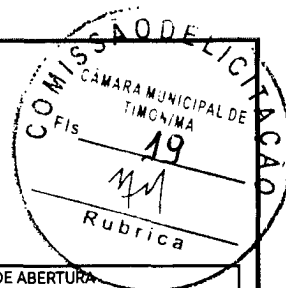


Swaney
Menezes Cavalcanti Bezerra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.544.830/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2012
NOME EMPRESARIAL I M C BARROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I M C BARROS AUDITORIA CONTABIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SAO RAIMUNDO	NÚMERO 1805	COMPLEMENTO SALA B
CEP 64.015-465	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVANEYCBARROS@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9422-0285	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2023** às **19:49:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

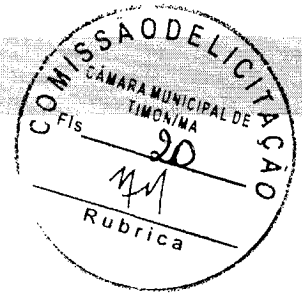
Data da consulta: 01/08/2023 19:56:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 15.544.830/0001-57

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: I M C BARROS



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

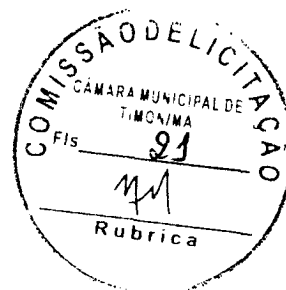
+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I M C BARROS
CNPJ: 15.544.830/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

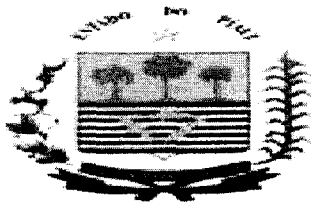
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:44 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2024.

Código de controle da certidão: **C9A6.6FE6.BC81.9E0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2308011554483000015701

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 15.544.830/0001-57		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

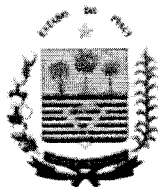
Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/08/2023, às 19:50:17

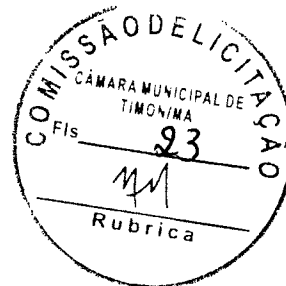
VÁLIDA ATÉ 30/09/2023

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA
INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: D0B7-75F6-0503-ADB8-8667-96BC-40E5-6E3B



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 230615544830000157

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

15.544.830/0001-57

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/06/2023, ÀS 08:22:12

VÁLIDA ATÉ 28/09/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 164E-86C5-C0FE-A777-05F6-2514-BF12-BEE9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0057463/23-53

CPF/CNPJ: 15.544.830/0001-57

Contribuinte: I M C BARROS

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:21:02 h, do dia 30/06/2023

Validade: 28/09/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

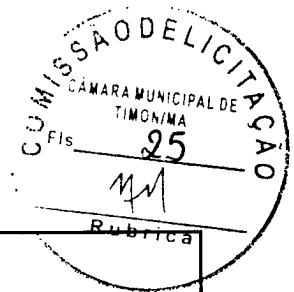
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

● Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.544.830/0001-57

Razão

I M C BARROS AUDITORIA CONTABIL ME

Social:

Endereço: AV SAO RAIMUNDO 1805 / CRISTO REI / TERESINA / PI / 64015-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

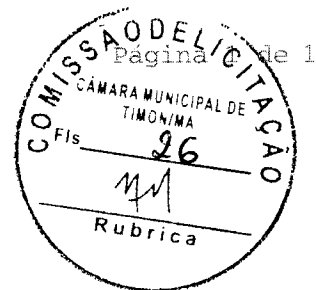
Certificação Número: 2023081304084850393706

Informação obtida em 13/08/2023 11:35:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I M C BARROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.544.830/0001-57

Certidão nº: 19356088/2023

Expedição: 08/05/2023, às 20:02:01

Validade: 04/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I M C BARROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.544.830/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

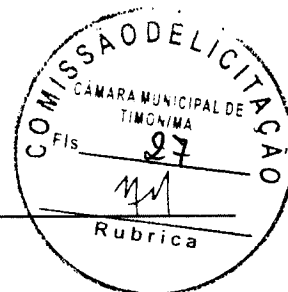
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3022639

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: I M C BARROS

**CNPJ: 15544830000157, REPRESENTANTE LEGAL: IVANEY MENEZES CAVALCANTE
BARROS**

ENDEREÇO: AV SÃO RAIMUNDO, 1805

BAIRRO: CRISTO REI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 09 de Agosto de 2023 às 07 h 32 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3022639. Código verificador: E1BB1.D70ED.52D11.F0DF2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Cep 64420-00
CNPJ: 06.554.851/0001-62
E-mail: prefeitura.pi.palmeiras@gmail.com
Palmeiras – Piauí



CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, pessoa jurídica com sede à Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Palmeiras-PI, inscrita no CNPJ: 06.554.851/0001-62, neste ato representada pelo Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Maria Rita de Cássia Evangelista Barbosa da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF: 916.312.033-04 - PI, ATESTA para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras, em cumprimento ao disposto no Art.30, §1º, da Lei 8.666/93, a realização pela empresa **I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL**, com sede na Av. São Raimundo, Nº1805 – Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, as atividades expostas abaixo:

1.DADOS DO SERVIÇO

CONTRATO: de 01 de janeiro de 2022 a dezembro de 2022

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Auditoria Financeira, Contábil e Patrimonial nas contas da Prefeitura Municipal de Palmeiras, referente ao exercício de 2021.

1.1.DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Ivaney Menezes Cavalcante Barros

Título: Contador, Especialista em Auditoria e Controles da Administração Pública

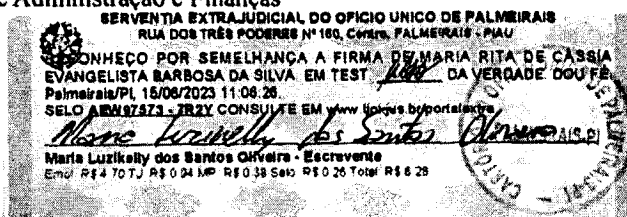
Inscrição Profissional: CRC – 6675/O-4

Palmeiras, 14 de Junho de 2023.

Cartão do Ofício Único
de Palmeiras-PI

Maria Rita de Cássia Evangelista Barbosa da Silva
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Maria Rita de Cássia Evangelista Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças



CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE**, pessoa jurídica com sede à Praça Quincas castro, 15, Centro, Amarante-PI, inscrita no CNPJ: 06.554.802/0001-20, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Diego Lamartine Soares Teixeira, brasileiro, casado, portador do CPF: 012.527.223-54 - PI, ATESTA para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Prefeitura Municipal de Amarante, em cumprimento ao disposto no Art.30, §1º, da Lei 8.666/93, a realização pela empresa **I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL**, com sede na Av. São Raimundo, Nº1805 – Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, as atividades expostas abaixo:

1.DADOS DO SERVIÇO

CONTRATO: de 01 de janeiro de 2018 a dezembro de 2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Auditoria Financeira, Contábil e Patrimonial nas contas da Prefeitura Municipal de Amarante, referente ao exercício de 2017.

1.1.DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Ivaney Menezes Cavalcante Barros

Título: Contador, Especialista em Auditoria e Controles da Administração Pública

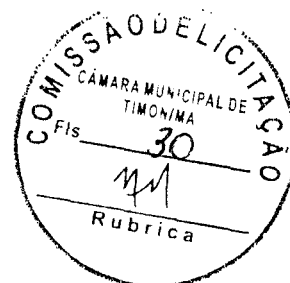
Inscrição Profissional: CRC – 6675/O-4

Amarante, 25 de Julho de 2023.

DIEGO LAMARTINE SOARES
TEIXEIRA:01252722354

Assinado de forma digital por DIEGO
LAMARTINE SOARES
TEIXEIRA:01252722354
Dados: 2023.07.25 11:13:48 -03'00'

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

PI

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PI-006675/O-4

NOME
IVANEY MENEZES CAVALCANTE BARROS

FILIAÇÃO
**JOSE CAVALCANTE BARROS
LEONILIA MENEZES BARROS**

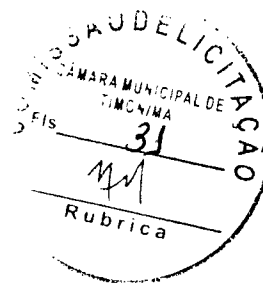
NASCIMENTO
20.03.1974

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
TERESINA-PI

EXPEDIÇÃO
10.05.2005

[Signature]
José Antônio C. Branco Filho
PRESIDENTE DO CRC



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF

693.191.113-91

RG

1.154.226 - PI

Diplomação

24.10.2002

Título

ENCARGADO DE CONTABILIDADE

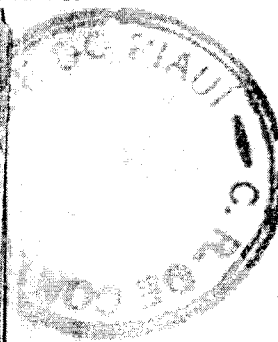
Título Expedido por (ou Decl. Provisionado)

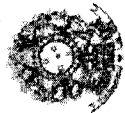
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27.05/46 e artigo 1º da Lei 6.200 de 07/05/75.

Assinatura do Contabilista

ASSINATURA DO CONTABILISTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *Ciências Contábeis* no ano de 2002 e colação de grau no dia 24 de outubro de 2002 confere o título de *Bacharel em Ciências Contábeis* a *Ivanezy Menezes Cavalcante Barros* de nacionalidade Brasileira nascido no Estado do Piauí no dia 20 de março de 1974 cédula de Identidade nº 1154226-PI e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

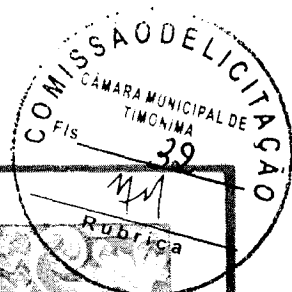
Teresina, 29 de outubro de 2002

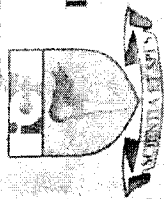
João Carlos de Oliveira
Diretor de Administração Acadêmica

João Carlos de Oliveira
Reitor

Carla Menezes Cavalcante Barros

Diplomado





SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS PROF. CAMILLO FILHO

O Diretor Geral do Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais Prof. Camillo Filho, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO**, no ano de 2013, e colação de grau no dia 26 de agosto de 2013, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a **IVANEY MENEZES CAVALCANTE BARROS**, brasileiro(a), natural de Teresina-PI, nascido(a) no dia 20 de março de 1974, portador(a) da cédula de identidade nº 1154226 SSP-PI, a quem outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 09 de maio de 2018.

Camillo Filho
Diretor Geral

Ivaney Menezes Cavalcante Barros
Diplomado(a)

Graciele Aparecida Pereira
Secretária Acadêmica





Tribunal de Contas do Estado do Piauí

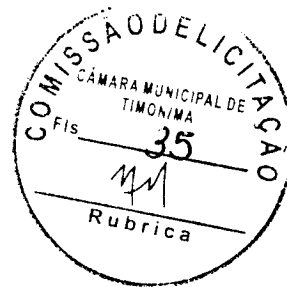
Certificado Conferido a

Ivaney Menexes Cavalcante Barros

Pela participação do **Seminário sobre o FUNDEF - Sua Aplicação e Operacionalização**, realizado nesta Corte de Contas, no período de 04, 05 e 06/08/1999, perfazendo um total de 18 horas/aula.

Waldir Catanzaro
- Consultor Técnico do FUNDEF -

José de Anchieta Moraes e Silva
- Presidente do TCE/PI -



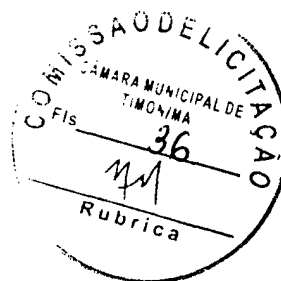
Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Certificado Conferido a

Ivaney Meneses Cavalcante Barros

Pela participação no Seminário - **Qualidade na Gestão Pública**,
realizado nesta Corte de Contas, nos dias 1, 2 e 3 de dezembro 1998,
perfazendo um total de 15 horas.

Jesualdo Cavalcanti Barros
- Presidente do TCE/PI -

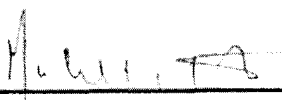


Tribunal de Contas do Estado do Piauí

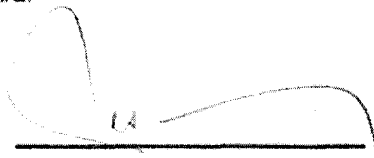
Certificado Conferido a

Ivaney Meneses Cavalcante Barros

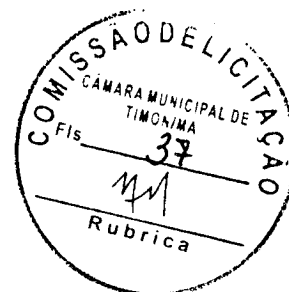
Por haver participado do Curso de **Administração Financeira e Orçamentária Contabilidade e Auditoria no Setor Público**, realizado nesta Corte de Contas, no período de 15/10 a 28/11/1998, perfazendo um total de 90h/a.



José Carvalho da Silva Neto
Instrutor



Jesualdo Cavalcanti Barros
- Presidente do TCE/PI -



Tribunal de Contas do Estado do Piauí
CERTIFICADO

Conferido a

Ivaney Meneses Cavalcante Barros

Por haver participado do Curso de **Auditoria Governamental e Obras Públicas**, realizado nesta Corte de Contas, no período de 05 a 11/06/97, perfazendo um total de 30 horas/aula.

Akichide Walter Ogasawara

MINISTRANTES

Técnicos do TCE-PI, membros
participantes do Programa Avançado
de Auditoria Governamental - PIAG

Alcides Jung Arco Verde

Jesualdo Cavalcanti Barros

Presidente do TCE

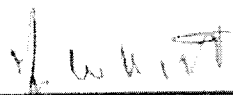


Tribunal de Contas do Estado do Piauí

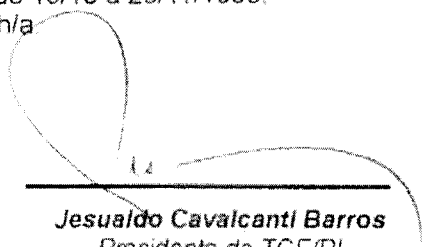
Certificado Conferido a

Yrancy Meneses Cavalcanti Barros

Por haver participado do Curso de **Administração Financeira e Orçamentária Contabilidade e Auditoria no Setor Público**, realizado nesta Corte de Contas, no período de 15/10 a 28/11/1998, perfazendo um total de 90h/a



José Carvalho da Silva Neto
Instrutor



Jesualdo Cavalcanti Barros
- Presidente do TCE/PI -



SEMINÁRIO

DIREITO
& CIDADANIA 2011

CIDADANIA ATIVA

CERTIFICADO

Certificamos que

IVANEY MENEZES CAVALCANTE BARROS

participou do Seminário DIREITO E CIDADANIA 2011, promovido pelo Instituto Camillo Filho e pela Academia Piauiense de Letras Jurídicas, no período de 19 a 21 de maio de 2011, com carga horária de 24h/a.

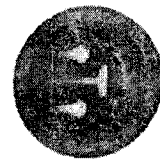
Fr. Angélica Chaves

Coordenadora do Curso de Direito

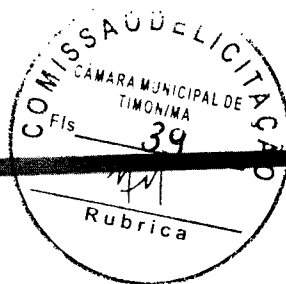
premação



INSTITUTO
CAMILLO FILHO



ACADEMIA PIAUIENSE
DE LETRAS JURÍDICAS



ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil



Planfor
Plano Nacional de Qualificação
do trabalhador



MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO

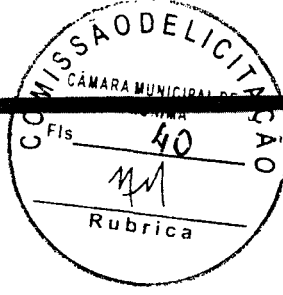


CERTIFICADO

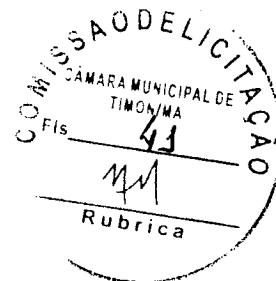
Certificamos a participação de Duane M. Cavalcante Barros
no Curso sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e os Novos Desafios para a Fiscalização e o
Controle Externo, convênio MTE/SPPE/CODEFAT Nº 012/2000 - ATRICON, realizado no
Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Brasília, 16 de novembro de 2000.

Flávio Régis Xavier de Moura e Castro
PRESIDENTE DA ATRICON



José de Anchieta Moraes e Silva
PRESIDENTE DO TCE-PI

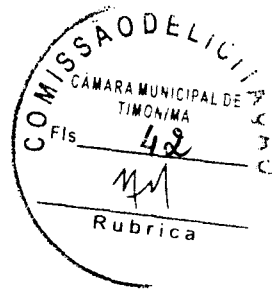


Tribunal de Contas

Certificamos que **Ivaney Menezes Cavalcante Barros** participou do **Treinamento Aplicação dos Recursos do SUS**, realizado no Centro de Treinamento do TCE-PI, no período de 21/maio a 22/maio/2002, perfazendo um total de 16 horas/aula.

Teresina, 10 de setembro de 2003.


Sabino Paulo Alves Neto
Cons. Presidente do TCE-PI



Tribunal de Contas

Certificamos que **Ivaney Menezes Cavalcante Barros** ministrou o **Treinamento: Análise das Contas Municipais**, realizado no Centro de Treinamento do TCE - PI, no período de 17 de março a 23 de abril de 2003, perfazendo um total de 40 horas/aula.

Teresina, 10 de setembro de 2003.


Sabino Paulo Alves Neto
Cons. Presidente do TCE - PI



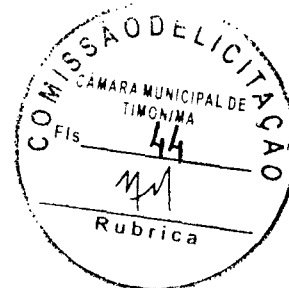
Tribunal de Contas

Certificamos que **IVANEY MENEZES CAVALCANTE BARROS** participou do **CURSO: CONTABILIDADE PÚBLICA – MÓD. III - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**, realizado no Centro de Treinamento do TCE - PI, no período de 23 de maio a 22 de junho de 2005, perfazendo um total de 28 horas/aula.

Teresina, 22 de junho de 2005.

Kassandra Saraiva de Lima
Kassandra Saraiva de Lima
Ministrante

Luciano Nunes Santos
Luciano Nunes Santos
Cons. Presidente do TCE/PI



Tribunal de Contas

Certificamos que **IVANEY MENESES CAVALCANTE BARROS** participou do **CURSO: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, realizado no Auditório do TCE - PI, no período de 01 a 03 de junho de 2005, perfazendo um total de 24 horas/aula.

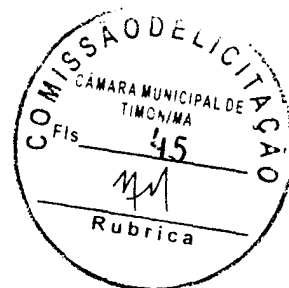
Teresina, 03 de junho de 2005.


Fernando Boessenkool
Ministrante


Marcelo Queiroga Reis
Ministrante

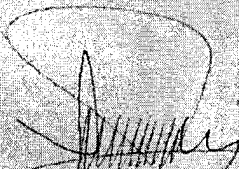

Roberto de Almeida
Ministrante


Luciano Nunes Santos
Cons. Presidente do TCE/PI



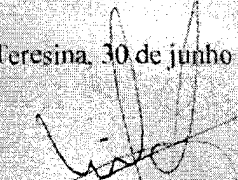
Tribunal de Contas

Certificamos que **IVANEY MENEZES CAVALCANTE BARROS** participou do **CURSO PORTUGUÊS FUNCIONAL**, realizado no Centro de Treinamento do TCE - PI, no período de 24 de abril a 30 de junho de 2006, perfazendo um total de 40 horas/aula.

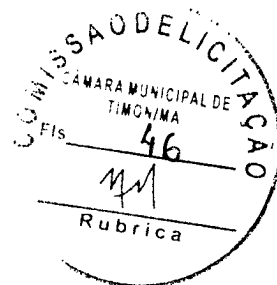


Luciano Nunes Santos
Cons. Presidente do TCE/PI

Teresina, 30 de junho de 2006.



Nilson Ferreira
Ministrante



E.PRIME
ASSESSORIA CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

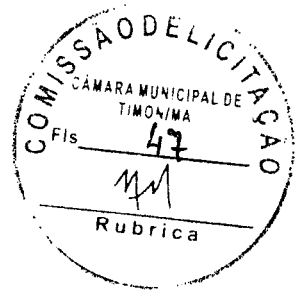
Certificamos que

Ivaney Menezes Cavalcante Barros

Concluiu o **Curso de Controle Interno na Administração Pública Municipal**, no período de 25 e 26 de junho de 2018, com a carga horária de 16 horas.

Wanderley A. Louseiro
Diretor Administrativo

Milton Mendes Botelho
Palestrante

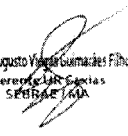


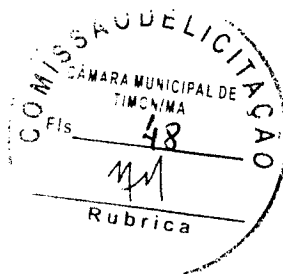
Certificado



Certificamos que **IVANEY MENEZES CAVALCANTE BARROS**
participou do **CURSO: COMPRAS GOVERNAMENTAIS**
promovido pelo **SEBRAE-MA - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas**
Empresas do Maranhão, no período de **14 / 05 / 2018 A 16 / 05 / 2018**
com carga horária equivalente a **24** horas.

Local e Data: **CAXIAS - MA, 16 / 05 / 2018**


César Augusto Vitor Guimarães Filho
Gerente LAR Caxias
SEBRAE/MA



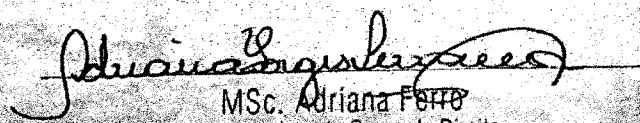
SEMINÁRIO

**DIREITO
& CIDADANIA 2013**

25 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

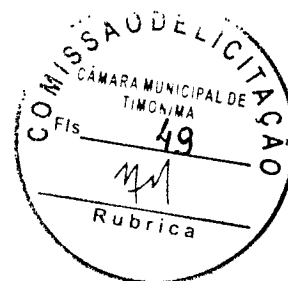
CERTIFICADO

Certificamos que IVANEY MENEZES CAVALCANTE BARROS
participou do Seminário Direito & Cidadania 2013, promovido pelo Instituto Camillo
Filho, no período de 16 a 18 de maio de 2013, com duração de 24 horas – aula.



MSc. Adriana Porto
Coordenadora do Curso de Direito



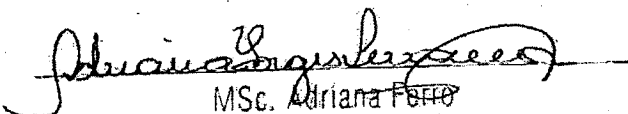


SEMINÁRIO

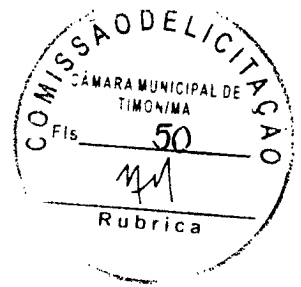
**DIREITO
& CIDADANIA 2013**

25 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Certificamos que IVANEY MENEZES CAVALCANTE BARROS
participou do Seminário Direito & Cidadania 2013, promovido pelo Instituto Camillo
Filho, no período de 16 a 18 de maio de 2013, com duração de 24 horas – aula.


MSc. Adriana Ferro
Coordenadora do Curso de Direito





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

ASSUNTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA CONTÁBIL, COM EXAME DO SISTEMA PESSOAL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E LEGAL REFERENTE AO ANO DE 2022.

Vossa Senhoria;

Presidente da Câmara de Timon – MA

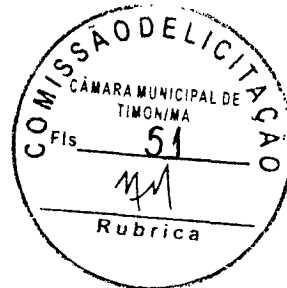
A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Sa., apresentar o resultado da análise documental referente a este procedimento licitatório. O que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, constantes do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, no inciso V, sendo assim, inexigível a licitação nos termos do artigo 25, inciso II, §1º, do mesmo diploma legal e artigo 2º da Lei 14.09/2020.

Analisada a documentação apresentada pela empresa **I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL, CNPJ Nº 15.554.830/0001-57**, verificou-se, que a mesma, demonstrou através dos currículos pessoais de seu quadro societário, atestados de capacidade técnicas e demais documentos, que presta os serviços técnicos profissionais especializados objeto deste procedimento, através de profissionais de notória especialização.

Constata – se ainda, que a empresa **I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL, CNPJ Nº 15.554.830/0001-57**, já está no mercado com relevantes trabalhos a diversos Municípios e Câmaras de Vereadores, bem como presta serviços de assessoria e consultoria contábil no âmbito da administração pública, e que atuou perante o Tribunal de Contas do Estado, fato este que foi determinante para avaliar a supremacia técnica e grau de confiabilidade que o escritório transmite com o histórico de seu trabalho, de forma a garantir à Administração a qualidade e a eficiência que serão dispostas na execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Ademais, a própria característica de singularidade dos serviços prestados pelo Contador, que vincula à capacitação profissional individual, é incompatível com o procedimento de licitação, haja vista seu caráter intelectual, pois não haveria critérios objetivos para mensurar a escolha, conforme descrito no artigo 2º da lei 14.039/2020.

Os atestados de capacidade técnica e certificados apresentados junto à proposta, assim como os demais documentos anexados, demonstram uma ampla experiência profissional e um elevado grau de conhecimento, necessários a este tipo de contratação.

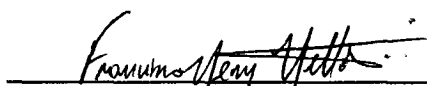
Aliada à documentação comprobatória, a pesquisa de preços aportada pela Diretoria Geral da Câmara, evidencia que o valor proposto para a execução dos serviços cuja contratação é pretendida encontra-se devidamente albergado pela razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo de que, *data máxima vênia*, resta abaixo do praticado na mesma em sede de licitação.

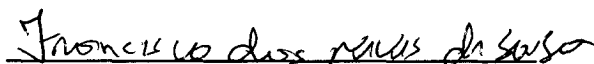
Diante do exposto, esta Comissão emite parecer favorável à contratação direta da empresa **I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL**, CNPJ Nº **15.554.830/0001-57**, e submete o presente à apreciação do Assessoria Jurídica, para que depois V. Sa., para, se assim entender, Homologar este procedimento e Adjudicar o objeto à citada empresa.

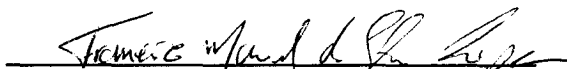
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

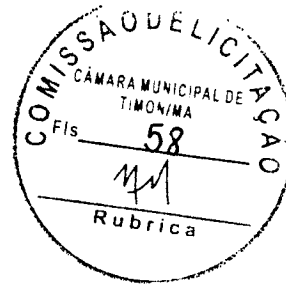
Segue, em anexo, a minuta do contrato administrativo.

Timon - (MA), 01 de setembro de 2023.


Francisco Das Chagas Nery Netto
Presidente da Comissão de Licitação


Francisco das Neves de Sousa
Secretário da Comissão de Licitação


Francisco Manoel da Silva Lopes
Secretário da Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
ESTADO DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Exmo. Sr. Presidenta da Câmara;

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
AUDITORIA CONTÁBIL, COM EXAME DO SISTEMA
PESSOAL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E REFERNTE
AO ANO DE 2022.

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na inexigibilidade do processo licitatório para contratação de serviços em Auditoria Contábil, com exame do sistema pessoal, financeiro, Patrimonial e legal, nos termos do art. 25, inciso II C/C art. 13, inciso III, todos do diploma legal acima citado.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o Art. 26, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista que a execução direta dos serviços implicaria em uma estrutura de alto porte e que a Câmara não dispõe de condições técnicas e de recursos humanos especializados para desenvolver os serviços objeto deste processo, mostra-se indispensável a contratação de empresa, que contenham no seu corpo técnico profissionais de especialidade técnica comprovada para a prestação dos serviços.

Ressalta-se, que os serviços prestados por tais profissionais, devem ser essenciais e adequados à plena satisfação do objeto do contrato, buscando otimizar a prestação dos serviços públicos de interesse da coletividade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Convém observar que o objeto do contrato está previsto na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 13, inciso V, vejamos:

"Art. 13. Para fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da contratação de empresa ou profissionais estranhos ao quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O artigo 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê que na contratação aqui pretendida, é inexigível a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissional ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

No caso concreto, ou seja, contratação de serviços advocatícios, vê-se que é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do corpo jurídico, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

Foi diante dessa situação que a Lei nº 14.039/2020, alterou Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, inseriu dois parágrafos, que expressamente define os serviços profissionais de contabilidade como técnicos e singulares, *in verbis*:

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

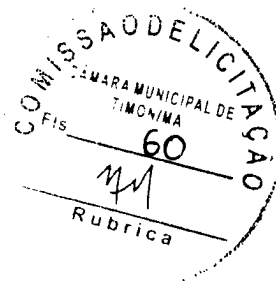
"Art.

25.

.....

.....

.....



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

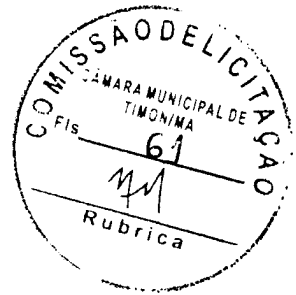
§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto

No conceito de notória especialização, para alguns, a característica de exclusividade. A ser verdade isso, seria redundante o inciso I do art. 25 da referida Lei, restando inútil a previsão do inciso II. Neste particular, corrobora a sempre veiculada jurisprudência do TCU quanto ao assunto, calcada no destacado voto do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, constante da Decisão-TCU nº 565/95, parcialmente transcrito a seguir:

Portanto, no meu entender, para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, **a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto.** Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode, não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha 'notória especialização': **será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar.** Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga" (grifamos)

Diante da documentação acostada aos autos, dos serviços anteriormente prestados e da larga experiência neste ramo de atividade, resta evidenciado que a contratação da empresa **I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL, CNPJ Nº 15.554.830/0001-57**, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

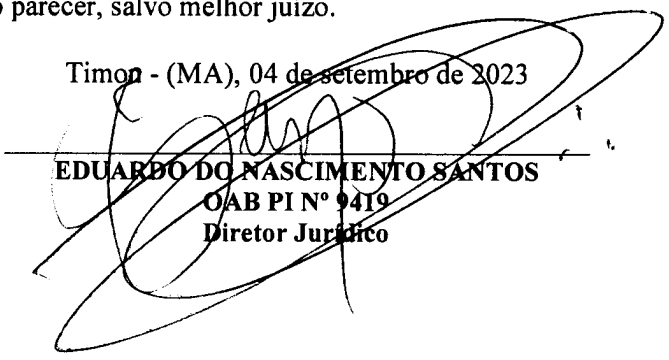
Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93, ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta da empresa **I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL**, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon - (MA), 04 de setembro de 2023


EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS
OAB PI Nº 9419
Diretor Jurídico



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

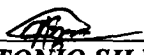
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA CONTÁBIL, COM EXAME DO SISTEMA PESSOAL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E LEGAL REFERENTE AO ANO DE 2022.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

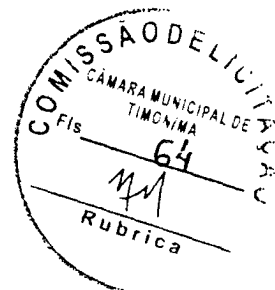
DATA: 06 de setembro de 2023

RATIFICO a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de a **I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL**, CNPJ Nº **15.554.830/0001-57**, com o valor mensal auditado de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Publique-se.



CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATO Nº 002/2023 - INEXG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA CONTÁBIL, COM EXAME DO SISTEMA PESSOAL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E LEGAL, REFERENTE AO ANO 2022, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA E A EMPRESA I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CAMÂRA MUNICIPAL DE TIMON - MA, inscrita no CNPJ nº 06.779.466/0001-13, situado na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon, Maranhão, neste ato representada pelo seu Presidente (a) Celso Antônio Silva Lopes, CPF nº 361.394.833-87 residente e domiciliada nessa cidade.

CONTRATADA: I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL, inscrito no CNPJ Nº 15.544.830/0001-57, com sede Avenida São Raimundo Nº 1805, Sala B, Bairro Cristo Rei, Teresina - PI, neste ato por seu representante legal Sr. Ivaney Menezes Cavalcante Barros, CPF Nº 693.191.113-91, residente e domiciliado na cidade de Teresina –PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA CONTÁBIL, COM EXAME DO SISTEMA PESSOAL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E LEGAL**, conforme a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços em auditoria contábil, com exame do sistema pessoal, financeiro, patrimonial e legal, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações, quantidades e Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 e Termo de Referência do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses

Ivaney Menezes Barros
[Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

documentos constam do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 002/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório (Termo de Referência ou Projeto Básico) e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência da Câmara de Vereadores;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

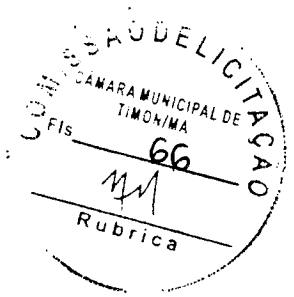
No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos SEGUINTEs recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal, exercício de 2023:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.10082.025-0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mês auditado de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), e valor total ano R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil), conforme proposta anexa a este procedimento, podendo ser reajustado anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IPCA.

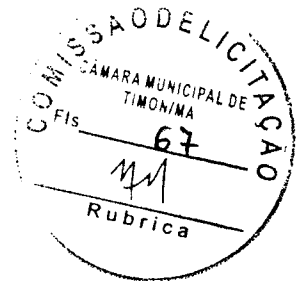
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica, na conta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizado por servidor público do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

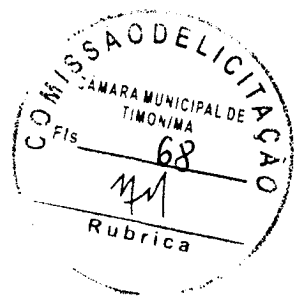
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Câmara, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Presidente da Câmara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Timon – MA, 06 de setembro de 2023

CONTRATANTE: Adelino Antônio Silva Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

CONTRATADA: Ivanezy Menezes Cavalcante Barros

I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL

TESTEMUNHAS: Edna Irineu dos Reis

TESTEMUNHAS: Maria Francisca Sales

**TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE DE VEREADOR**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11:00h (onze horas), no Plenário "Dep. José Elouf", na Câmara Municipal de Timon, sito à Avenida Paulo Ramos, s/nº, Bairro Centro, em Ato Solene, na 2156ª Sessão Ordinária, realizou-se a eleição e posse do Senhor Denisvaldo Gino de Sousa, no cargo de 2º Vice-Presidente, para o Biênio 2023/2024. Após cumprir as formalidades legais o Presidente da Câmara Municipal de Timon, Vereador Celso Antonio Silva Lopes, 1º Secretário Vereadora Maria da Luz de Sousa Silva Flor, empossou o Senhor Vereador **Denisvaldo Gino de Sousa**. E para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim Vereadora Maria da Luz de Sousa Silva Flor e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timon, Vereador Celso Antonio Silva Lopes, e, pelo empossado.

Timon (MA), 06 de setembro de 2023.

Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente

Verª. Maria da Luz de Sousa Silva Flor
1º Secretário

Denisvaldo Gino de Sousa
Vereador Empossado

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:15min (nove horas e quinze minutos), no Plenário "Dep. José Elouf", na Câmara Municipal de Timon, sito à Avenida Paulo Ramos, s/nº, Bairro Centro, em Ato Solene, na 2156ª Sessão Ordinária, realizou-se a posse do Senhor Francisco Marques Torres - "Partido Comunista do Brasil - PC do B, para a Legislatura 2021/2024. Após cumprir as formalidades legais o Presidente da Câmara Municipal de Timon, Vereador Celso Antonio Silva Lopes, Secretariado pela Vereadora Maria da Luz de Sousa Silva Flor, empossou o Senhor Vereador **Francisco Marques Torres**, que prometeu ao assinar o presente termo cumprir com os deveres pertinentes ao cargo de vereador, respeitando as leis Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município de Timon. E para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim 1º Secretário da Câmara Municipal de Timon-MA, Vereadora Maria da Luz de Sousa Silva Flor e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timon, Vereador Celso Antonio Silva Lopes, e, pelo empossado.

Timon (MA), 06 de setembro de 2023.

Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente

Ver. Maria da Luz de Sousa Silva Flor
1º Secretário

Francisco Marques Torres
Vereador Empossado

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:15min (nove horas e quinze minutos), no Plenário "Dep. José Elouf", na Câmara Municipal de Timon, sito à Avenida Paulo Ramos, s/nº, Bairro Centro, em Ato Solene, na 2156ª Sessão Ordinária, realizou-se a posse do Senhor Edmar das Chagas Correia - "Partido Liberal - PL", para a Legislatura 2021/2024. Após cumprir as formalidades legais o Presidente da Câmara Municipal de Timon, Vereador Celso Antonio Silva Lopes, Secretariado pela Vereadora Maria da Luz de Sousa Silva Flor, empossou o Senhor Vereador **Edmar das Chagas Correia**, que prometeu ao assinar o presente termo cumprir com os deveres pertinentes ao cargo de vereador, respeitando as leis Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município de Timon. E para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim 1º Secretário da Câmara Municipal de Timon-MA, Vereadora Maria da Luz de Sousa Silva Flor e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timon, Vereador Celso Antonio Silva Lopes, e, pelo empossado.

Timon (MA), 06 de setembro de 2023.

Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente

Ver. Maria da Luz de Sousa Silva Flor
1º Secretário

Edmar das Chagas Correia
Vereador Empossado

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

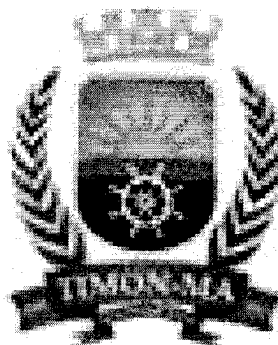
Procedimento Licitatório nº 002/2023. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Prestação de serviços em auditoria contábil com exame do sistema pessoal, financeiro, patrimonial e legal. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL CNPJ Nº 15.554.830/0001-57**. Timon (MA), 06 de setembro de 2023. *Presidente da Câmara*

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - INEXIG. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA. Contratado: I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL CNPJ Nº 15.554.830/0001-57. Objeto: Prestação de serviços em auditoria contábil, com exame do sistema pessoal, financeiro, patrimonial e legal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput e inciso II e art. 13, inciso III, da lei 8.666/93. Recursos: 01.01-Câmara Municipal de Timon. 01.031.1008202.5-000-Manutenção da Atividades Administrativas da Câmara. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Mês Auditado: R\$ 3.500,00. Assinatura: 06/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Timon (MA), 06 de setembro de 2023.
Presidente da CPL

Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.09.06 16:41:41
-03'00'



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/10/2023 - 03/10/2023

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 06779466000113

DATA DE CRIAÇÃO: 03/10/2023 11:36:40

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7d048924-bc99-423d-95c6-18c0a890e5d9

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06779466000113	INEXG002/2023CMT	002/2023INEXG	002	2023	15544830000157	1	02125996316	03/10/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/10/2023 - 03/10/2023
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 06779466000113
DATA DE CRIAÇÃO: 03/10/2023 11:34:35
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a2cb40fa-2b87-4302-a89d-7f4e0356a118

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06779466000113	INEXG002/2023CMT	IN	2	2023	02125996316	03/10/2023	-	-	ENVIADO

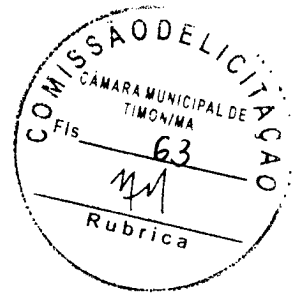
Total Procedimento: 1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – INEXIG.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. Contratante: CAMÃRA MUNICIPAL DE TIMON - MA.
Contratado: I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL CNPJ Nº 15.554.830/0001-57. **Objeto:** Prestação de serviços em auditoria contábil, com exame do sistema pessoal, financeiro, patrimonial e legal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso II e art. 13, inciso III, da lei 8.666/93. **Recursos:** 01.01-Câmara Municipal de Timon. 01.031.1008202.5-000- Manutenção da Atividades Administrativas da Câmara. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Valor Mês Auditado:** R\$ 3.500,00. **Assinatura:** 06/09/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Timon (MA), 06 de setembro de 2023.
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Procedimento Licitatório nº 002/2023: Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Prestação de serviços em auditoria contábil, com exame do sistema pessoal, financeiro, patrimonial e legal. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL CNPJ Nº 15.554.830/0001-57.

Timon (MA), 06 de setembro de 2023.
Presidente da Câmara